



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 007/2010 - SEMUS

O Município de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, da Lei nº. 11.350/2006, da Lei Complementar nº. 001/1994, com base na Lei Municipal nº. 4.275/2005, o Processo Seletivo Simplificado, com vista à contratação temporária de profissionais da área de Saúde para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Cariacica, conforme informações abaixo:

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária de pessoal e reserva de cadastro, através de análise de títulos para os cargos de **Médico PSF, Enfermeiro PSF, Assistente Social PSF, Odontólogo PSF, Auxiliar de Serviços Odontológicos PSF, Técnico de Enfermagem PSF** e através de avaliação na modalidade de Prova Escrita Simplificada para o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde PACS/PSF**.

1.2 A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado na Imprensa Oficial do Município.

1.3 Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente, acima indicada, inclusive, no que couber pela Lei Municipal nº 001/94 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cariacica).

2 Das Vagas, Carga Horária, Remuneração, Pré-Requisitos e Atribuições do Cargo:

2.1 O número de vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo seguirão os quadros abaixo:

| | |
|-------------------------|---|
| 2.2 | Médico PSF |
| VAGAS | 06 + CR |
| CARGA HORÁRIA | 40 horas semanais |
| VENCIMENTO R\$ | 510,00 + Gratificações |
| PRÉ - REQUISITOS | » Curso superior completo em Medicina; Registro profissional no Conselho da Classe. |

| | |
|-------------------------|---|
| 2.3 | Enfermeiro PSF |
| VAGAS | 04 + CR |
| CARGA HORÁRIA | 40 horas semanais |
| VENCIMENTO R\$ | 510,00 + Gratificações |
| PRÉ - REQUISITOS | » Curso superior completo em Enfermagem; Registro profissional no Conselho da Classe. |

| | |
|-------------------------|---|
| 2.4 | Assistente Social PSF |
| VAGAS | CR |
| CARGA HORÁRIA | 40 horas semanais |
| VENCIMENTO R\$ | 510,00 + Gratificações |
| PRÉ - REQUISITOS | » Curso superior completo em Serviço Social; Registro profissional no Conselho da Classe. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão

| | |
|-------------------------|--|
| 2.5 | Odontólogo PSF |
| VAGAS | CR |
| CARGA HORÁRIA | 40 horas semanais |
| VENCIMENTO R\$ | 510,00 + Gratificações |
| PRÉ - REQUISITOS | » Curso superior completo em Odontologia; Registro profissional no Conselho da Classe. |

| | |
|-------------------------|--|
| 2.6 | Auxiliar de Serviços Odontológicos PSF |
| VAGAS | CR |
| CARGA HORÁRIA | 40 horas semanais |
| VENCIMENTO R\$ | 510,00 + Gratificações |
| PRÉ - REQUISITOS | » Ensino Médio Completo, Curso completo de Auxiliar de Serviços Odontológicos (antigo Atendente de Consultório Dentário); Registro no CRO. |

| | |
|-------------------------|---|
| 2.7 | Técnico de Enfermagem PSF |
| VAGAS | 02 + CR |
| CARGA HORÁRIA | 40 horas semanais |
| VENCIMENTO R\$ | 510,00 + Gratificações |
| PRÉ - REQUISITOS | » Ensino Médio Técnico Completo em Técnico de Enfermagem e Registro no COREN. |

| | |
|-------------------------|---|
| 2.8 | Agente Comunitário de Saúde PACS/PSF |
| VAGAS | 124 + Cadastro de Reserva* |
| CARGA HORÁRIA | 40 horas semanais |
| VENCIMENTO R\$ | 510,00 |
| PRÉ - REQUISITOS | » Ensino Fundamental Completo; » Residir no bairro onde irão desenvolver suas atividades desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto pela Lei nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006. |

* Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, as vagas serão distribuídas de acordo com o Anexo I.

3 Do Processo de Inscrição

| | |
|-----------------------|---|
| 3.1 Local | Sala da COMEC na Secretaria Municipal de Educação – SEME situado à Rua da Laje, 13, Itaquari, Cariacica (antiga Rádio Tropical). |
| 3.2 Período | 06 e 07 de Maio |
| 3.3 Horário | 09h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 |
| 3.4 Requisitos | » Ser brasileiro nato ou naturalizado; » Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo; » Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos e a idade máxima de 69 anos (art. 40, § 1º, II CF/88); » Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; » Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988; |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão

| | |
|--|---|
| | » Não ter contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar. |
|--|---|

3.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.

3.6 Compete aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.

3.7 As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser dirimidas com o Presidente da Comissão de Elaboração do Processo Seletivo.

3.8 Os candidatos poderão se inscrever apenas para o cargo 01 (hum) pleiteado.

3.9 Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

4 Da Divulgação

4.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de Jornal de grande circulação, no site da Prefeitura Municipal de Cariacica (www.cariacica.es.gov.br) e da afixação no mural oficial da Prefeitura, localizado à Rodovia BR 262 – KM 3,5 – Trevo de Alto Lage – Cariacica, nesta Cidade.

5 Dos Documentos Exigidos para Inscrição e Comprovação dos Pré-Requisitos:

5.1 O candidato deverá entregar a documentação exigida juntamente com o Requerimento de Inscrição em **ENVELOPE LACRADO** constando **NA FRENTE** do mesmo o nome e telefone do candidato e cargo pretendido.

5.2 Da documentação exigida: **PARA TODOS OS CARGOS**

a) Cópia simples do documento de identidade com foto;

b) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

c) Cópia simples de documento que comprove a inscrição no CPF.

d) Cópia simples do DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR, que comprove a escolaridade mínima exigida. Qualquer outro documento de comprovação de escolaridade somente será aceito para quem se formou a partir de julho de 2008, desde que conste no documento, obrigatoriamente, a data da colação de grau.

e) Para os cargos de Médico PSF, Enfermeiro PSF, Assistente Social PSF, Odontólogo PSF, Auxiliar de Serviços Odontológicos PSF e Técnico de Enfermagem PSF, **cópia simples** de documento que comprove INSCRIÇÃO DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

f) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá ser anexada **Cópia do comprovante de residência do candidato (conta de água, luz ou telefone)**; os candidatos que não tiverem comprovante de residência em seu nome deverão comprovar a relação com o proprietário do imóvel. O endereço de sua residência deve estar em seu nome ou em nome de parente ascendente ou descendente até o terceiro grau.

Em caso de residência alugada deve ser comprovada através de contrato de locação em seu nome ou em nome de parente ascendente ou descendente até o terceiro grau.

Nos casos do imóvel estar em nome de parente far-se-á pesquisa social que ateste sua declaração.

5.3 Não serão aceitos para efeito de inscrição por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral e Identidade Funcional de Natureza Privada.

5.4 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

5.5 O candidato deverá comprovar, na data de admissão, às informações constantes na inscrição.

6 Dos Portadores de Necessidades Especiais

6.1 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos portadores de deficiência, desde que aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão

6.2 Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

6.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar Laudo Médico.

6.4 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição;

6.6 Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

6.7 Quando da convocação para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirmar.

6.8 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.9 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.10 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

6.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no item 6.7.

6.12 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;

6.13 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

6.14 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n. 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.15 Os candidatos que no ato da inscrição declararem-se portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

6.16 Os portadores de necessidades especiais aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o emprego, por junta médica. Em conformidade do art. 37, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 que regulamenta a Lei Federal n.7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

7 Das Etapas do Processo Seletivo

7.1 Para os cargos de **Médico PSF, Enfermeiro PSF, Assistente Social PSF, Odontólogo PSF, Auxiliar de Serviços Odontológicos PSF, Técnico de Enfermagem PSF**, o Processo Seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme especificado no Anexo II do presente Edital.

7.1.1 A Prova de Títulos tem como objetivo:

a) Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito - item 5.2 – eliminatório;

b) Pontuar os títulos apresentados nas duas áreas indicadas no Anexo II deste Edital – classificatório.

7.1.2 A prova de Avaliação de Títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos conforme indicado no quadro abaixo:

| ÁREAS PONTOS | PONTOS |
|---------------------------------------|---------------|
| I – Exercício Profissional | 30 |
| II – Qualificação Profissional | 70 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão

7.2 Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde PACS/PSF**, o Processo Seletivo será realizado em Três Etapas, conforme discriminado abaixo:

7.2.1 PRIMEIRA ETAPA: Comprovação do pré-requisito (documentos exigidos no item 5.2) – caráter eliminatório. Participarão da segunda etapa todos os candidatos que estiverem classificados na primeira etapa.

7.2.2 SEGUNDA ETAPA: Exame de caráter eliminatório e classificatório consistirá em Prova Objetiva, conforme Conteúdo Programático contido no Anexo III deste Edital.

7.2.2.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da Prova Objetiva.

7.2.2.2 Serão abordadas diversas situações pertinentes à rotina diária da Atenção Básica de Saúde;

7.2.2.3 O local, dia e horário da Prova Objetiva será divulgado quando da homologação do Resultado final das inscrições.

7.2.3 TERCEIRA ETAPA: Prova de títulos de caráter classificatório, consistirá na entrega de Títulos (Anexo II) e terá valor máximo de 60 (sessenta) pontos conforme indicado no quadro abaixo:

| ÁREAS PONTOS | PONTOS |
|---------------------------------------|-----------|
| I – Exercício Profissional | 30 |
| II – Qualificação Profissional | 30 |

7.3 Da Prova de Títulos

7.3.1 No dia da Prova Objetiva, os candidatos deverão portar consigo os documentos necessários para a avaliação de títulos, em envelope lacrado constando nome, função, endereço e telefone do candidato, conforme discriminado abaixo:

7.3.2 Cópia simples de comprovante de exercício profissional, **exceto estágio ou trabalho voluntário**, indicando o **cargo ou Função e período exercido**, conforme especificado no ANEXO II – Área I, **prestados a partir de 2000**, para fins de pontuação.

7.3.3 Cópia simples de **até dois comprovantes de qualificação profissional**, conforme especificado no Anexo II – Área II, para fins de pontuação.

7.3.4 AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO, NÃO SERÃO ACEITOS NESTA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO.

7.3.5 O envelope contendo os documentos para avaliação de títulos deverá ser **entregue ao aplicador da prova.**

7.3.6 Na avaliação de Títulos da Área I – Exercício Profissional será considerado somente o tempo de serviço na função de **Agente Comunitário de Saúde.**

7.3.7 A comprovação do Exercício profissional deverá seguir os padrões discriminados no item 8 deste Edital:

a) Na avaliação de Títulos da Área II – Qualificação Profissional será pontuada no **MÁXIMO 02 (DOIS) TÍTULOS**, estritamente relacionados à área de atuação pleiteada.

7.3.8 Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área.

7.3.9 Consta no Anexo II do Edital a tabela de pontuação nas duas áreas.

7.4 Da Prova Objetiva

7.4.1 A Prova Objetiva será composta de **20 (vinte) questões.**

7.4.2 As questões da Prova Objetiva são do tipo múltipla escolha e cada questão conterà 5 (cinco) alternativas de resposta sendo somente 1 (uma) correta.

7.4.3 A relação de disciplinas, a quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão e a pontuação necessária para aprovação estão descritos no Anexo IV deste Edital.

7.4.4 Os Conteúdos Programáticos das Funções constam do Anexo III.

7.4.5 A duração da prova objetiva será de 2 (duas) horas.

7.4.6 A nota da Prova Objetiva (40 pontos) terá seu valor somado à pontuação da Prova de Títulos (60 pontos) para composição final da média final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão

7.5 Da Realização da Prova Objetiva

7.5.1 O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do Documento Oficial de Identidade e do comprovante de inscrição.

7.5.2 O candidato receberá o caderno questionário com 20 questões e Folha-Resposta, onde deverá marcar em cada questão a alternativa correta. Será considerada nula a resposta que estiver rasurada.

7.5.3 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá manifestar-se no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

7.5.4 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno Questionário, juntamente com a Folha-Resposta devidamente assinada e respondida com caneta azul ou preta.

7.5.5 Não serão permitidas durante a realização das provas, comunicação entre os candidatos, consultas a livros, revista ou similar, a utilização de máquina calculadora ou aparelhos eletrônicos. Infrações ao estabelecido no presente Edital eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

7.5.6 Não será permitido também, no dia de realização das provas a entrada de candidatos, portando armas e a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc.).

7.5.7 Em nenhuma hipótese, sob nenhum pretexto será permitido o acesso do candidato após o horário determinado para a realização das provas.

7.5.8 Em hipótese alguma o candidato poderá prestar provas fora do local, data e do horário estabelecido neste edital.

7.5.9 Não será permitido o ingresso ou permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas sob nenhuma hipótese.

7.5.10 No dia de realização das provas não serão fornecidos, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

7.5.11 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação, rasuras ou emendas e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.5.12 Havendo questões anuladas nas provas objetivas, o valor referente à questão será atribuído a todos os candidatos;

7.5.13 Será de inteira responsabilidade de o candidato consultar as listagens dos resultados, ou acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo.

8. Da Comprovação do Exercício Profissional

| ATIVIDADE PRESTADA | COMPROVAÇÃO |
|---------------------------------------|--|
| 8.1 Em Órgão Público: | Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente , não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item . |
| 8.2 Em Empresa Privada: | Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição no requerimento. |
| 8.3 Como prestador de serviços | Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo. |

8.5 Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau exigido para o exercício do cargo, seguindo o padrão especificado nos itens **8.1 a 8.3**.

8.6 Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, **sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão

8.7 Sob-hipótese alguma serão aceitas comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

8.8 Cópia simples de comprovante de exercício profissional, **exceto estágio e trabalho voluntário**, indicando o(s) cargo(s) ou função (ões), devidamente especificado conforme item **8.** em observância ao subitem **8.5** e Anexo II – Área I deste edital, **PRESTADOS A PARTIR DE 2000, PARA FINS DE PONTUAÇÃO.**

9. Da Comprovação da Qualificação Profissional

9.1 Na Avaliação de Títulos – Área II – Qualificação profissional o candidato poderá apresentar até dois documentos dentre os especificados no Anexo II – Área II deste Edital.

9.2 Os documentos apresentados pelo candidato devem ser obrigatoriamente relacionados no requerimento de inscrição.

9.3 Somente serão pontuados cursos relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada.

9.4 Os cursos de Pós-Graduação/Especialização deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico, enquanto que, para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Certificado no qual conste a comprovação da defesa.

9.4.1 Declarações de conclusão dos cursos acima, somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de julho de 2008, desde que constem do referido documento o período do curso, data de conclusão e aprovação de monografia, dissertação ou tese e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação).

9.5 Para comprovação de Residência Médica será necessária apresentação de certificado.

9.5.1 Qualquer outro documento de comprovação relacionado a este subitem somente será aceito para quem se formou a partir de julho de 2005, desde que conste no documento, obrigatoriamente, período e data de conclusão do mesmo.

9.6 Os cursos de Mestrado, no qual foram concluídos todos os créditos necessários, faltando somente defesa e aprovação da dissertação da tese, os mesmos receberão pontuação equivalente aos cursos de Pós-Graduação. Quanto aos cursos de Doutorado que se enquadrarem na mesma situação, estes receberão pontuação equivalente aos cursos de Mestrado.

9.6.1 Para pontuação dos cursos que se enquadrarem neste subitem, o candidato deverá entregar declaração/atestado/certidão expedida por setor responsável, constando obrigatoriamente no documento a informação de que o candidato concluiu todos os créditos necessários, faltando apenas a defesa e aprovação da dissertação/tese, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data de expedição e assinatura do expedidor.

9.7 Cursos feitos no exterior só terão validade quando revalidados pelo MEC, ou quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

9.8 Não serão computados pontos para os cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo ou curso não concluído, salvo o curso de Mestrado e Doutorado conforme previsto no item **9.6.**

9.9 Não serão pontuados outros cursos de graduação, para cargos de Ensino Superior.

9.10 Considera-se qualificação profissional todo curso/evento (relacionados ao cargo ou área de atuação) feito pelo candidato após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

9.11 Consideram-se cursos avulsos: jornadas, formações continuadas, oficinas, projetos, programas e ciclos.

9.12 Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue declaração de conclusão, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

9.13 Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão será atribuída à pontuação de menor carga horária, de acordo com o Anexo II – Área II deste Edital.

10. Dos Recursos

10.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados da divulgação de resultado PARCIAL.

10.2 O recurso deverá ser interposto por requerimento endereçado à COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, que determinará o seu processamento. Dele deverá constar o nome do candidato, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação.

10.3 O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão

10.4 Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações.

10.5 Havendo questões anuladas nas provas objetivas, o valor referente à questão será atribuído a todos os candidatos;

10.6 Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

10.7 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

10.8 O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.

10.9 A comissão de Processo Seletivo constitui ultima instancia para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11 Dos Critérios de Desempate

11.1. Para os cargos de **Médico PSF, Enfermeiro PSF, Assistente Social PSF, Odontólogo PSF, Auxiliar de Serviços Odontológicos PSF, Técnico de Enfermagem PSF:**

11.1.1 Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:

11.1.2 A Classificação Final observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos, quando for o caso, e aplicando os critérios de desempate descritos no item **11.2**

11.2 Em caso de igualdade na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, o desempate se dará adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato:

a) Que tiver obtido a maior nota na Prova de títulos – Área II;

b) Que tiver apresentado o maior número de pontos na Avaliação de títulos – Área I;

c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

11.3 Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde PACS/PSF:**

11.3.1 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, tenha obtido o maior número de pontos:

a) Que tiver obtido a maior nota na Prova de títulos – Área II;

b) Que tiver apresentado o maior número de pontos na Avaliação de títulos – Área I;

c) Na disciplina de Conhecimentos Específicos;

d) Na disciplina de Língua Portuguesa;

e) Na disciplina de Matemática

11.3.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

12 Homologação do Processo de Seleção

12.1 Após a conclusão dos trabalhos de aplicação, correção das provas e de classificação dos candidatos, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo – com os relatórios e classificação dos candidatos – para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Cariacica.

12.2 Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados no mural da Sede da Prefeitura.

13 Validade do Processo de Seleção Pública

13.1 Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Cariacica, terá validade de 1 (hum) ano, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

14 Da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão

14.1 A convocação para nomeação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

14.2 Para efeito de nomeação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental.

14.3 Os candidatos tomarão posse nos termos da Legislação Municipal.

15 Das Disposições Finais

15.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital;

15.2 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerado como desistência;

15.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato;

15.4 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

15.5 Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada no mural do Município;

15.6 Os candidatos aprovados, nos termos do presente Edital, constituirão Cadastro de Reserva, podendo ser nomeados, durante o prazo de validade da Seleção Pública, a critério e conveniência do Município de Cariacica;

15.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo mural do município, internet e Jornal de Grande Circulação, os atos e Editais referentes a esta Seleção;

15.8 Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, de acordo com a LC 001/1994;

15.9 Não serão fornecidas por telefone, informações pertinentes a todo o certame público;

15.10 Encerrado e homologado o Processo de Seleção Pública, todo o material referente a ele será mantido sob a guarda da Área de Recrutamento e Seleção pelo período de 05(cinco) anos e posteriormente reciclado;

15.11 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos, para conferência das cópias.

15.12 Não serão aceitos pela banca examinadora, documentos que contenham rasuras.

15.13 A aprovação e correspondente classificação não geram direito automático de contratação.

15.14 Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

15.15 Os documentos dos candidatos indeferidos neste processo seletivo permanecerão em poder da Coordenação de Recrutamento e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

15.16 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar laudo médico a ser expedido pela Divisão de Medicina do Trabalho.

15.17 O candidato deverá apresentar o laudo médico a que se refere o item **15.16** no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, a partir da convocação para sua designação de local de trabalho.

15.18 O não cumprimento do exposto nos itens **15.11** a **15.17** implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

15.19 A inaptidão das afirmativas ou irregularidade na documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.20 Correrá por conta do candidato a realização de TODOS os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.

15.21 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir este horário, o mesmo será automaticamente eliminado.

15.22 Ninguém poderá alegar desconhecimento do Presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão

15.23 De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca de Cariacica o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

15.24 Os casos omissos neste Edital serão submetidos a exame da Comissão do Processo Seletivo, sendo sua opinião ratificada pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante parecer por escrito e despacho homologatório do Senhor Procurador Geral.

Cariacica, 30 de Abril de 2010.

Pedro Ivo da Silva
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE Data Supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS EQUIPES POR BAIRROS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PACS/PSF

| EQUIPE | BAIRROS | Nº DE VAGAS |
|---------------|--|--------------------|
| 01 | Padre Gabriel | 05 + CR |
| 02 | Jardim Campo Grande, Campina Verde, Campo Novo | 02 + CR |
| 03 | Nova Rosa da Penha I | 01 + CR |
| 04 | Nova Esperança | 03 + CR |
| 05 | Nova Rosa da Penha II | 05 + CR |
| 06 | Padre Gabriel, Jardim dos Palmares, Chácara Paraíso II | 04 + CR |
| 07 | Campo Verde, Bubu, Vila Roma, Moxuara | 03 + CR |
| 08 | Santa Luzia, Bubu, Porto de Cariacica, Porto Belo I e II | 04 + CR |
| 09 | Cariacica Sede, São João Batista I e II, Morrinhos, Morro Novo, Mangueiras | 05 + CR |
| 10 | Prolar I e II, Areinha, Antônio Ferreira Borges | 06 + CR |
| 11 | Nova Rosa da Penha II | 04 + CR |
| 12 | Campo Verde I e II, Cangaíba | 04 + CR |
| 13 | Campo Verde, Santo Antônio I e II, Planeta I e II, Parque Nacional | 02 + CR |
| 14 | Porto Novo, Del Porto | CR |
| 15 | Porto de Santana, Vila Oásis | 02 + CR |
| 16 | Tucum | 03 + CR |
| 17 | Aparecida, Presidente Médici, Retiro Saudoso | 10 + CR |
| 18 | Porto de Santana, Porto Novo | 02 + CR |
| 19 | Nova Canaã, Flexal I | 05 + CR |
| 20 | Flexal II | 10 + CR |
| 21 | Vila Graúna, Vila Prudêncio, Novo Jardim | 04 + CR |
| 22 | Flexal I, Modelo, Santa Rosa, Vila Prudêncio | 03 + CR |
| 23 | Cariacica Sede, Vila Merlo, Ibiapaba, Vila Progresso, Nova República, Andorinhas | 03 + CR |
| 24 | Sotelândia | 08 + CR |
| 25 | Itapemirim | 04 + CR |
| 26 | Oriente | 05 + CR |
| 27 | Operário | 03 + CR |
| 28 | Jardim Botânico | 02 + CR |
| 29 | Novo Brasil | 01 + CR |
| 30 | Bela Vista | 06 + CR |
| 31 | Mucuri, Vila Independência | 05 + CR |

CR= Cadastro de Reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Para os cargos de Médico PSF, Enfermeiro PSF, Assistente Social PSF, Odontólogo PSF, Auxiliar de Serviços Odontológicos PSF, Técnico de Enfermagem PSF

| ÁREA I | |
|------------------------------------|--|
| EXERCÍCIO PROFISSIONAL | |
| DISCRIMINAÇÃO | PONTOS |
| Tempo de serviço prestado no Cargo | 0,5 ponto por mês completo até o limite de 05 (cinco) anos, prestados a partir de 2000. |

Pontuação máxima: 30 pontos.

| ÁREA II | |
|---|---------------|
| QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | |
| DISCRIMINAÇÃO | PONTOS |
| Título de Doutor | 70 |
| Título de Mestre | 50 |
| Curso de Doutorado conforme disposto no item 9.6 do Edital | 50 |
| Curso de Mestrado conforme disposto no item 9.6 do Edital | 30 |
| Curso de Pós-graduação/ Especialização/ Residência | 30 |
| Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou a 360h | 30 |
| Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 120h a 359h | 20 |
| Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h | 10 |
| Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h | 5 |
| Certificado de participação em Cursos na área de atuação inferior a 40h | 3 |
| Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Campanhas e demais eventos (todas as participações na área da prestadas a partir de 2005). | 2 |

Pontuação máxima: 70 pontos.

Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde PACS/PSF:

| ÁREA I | |
|------------------------------------|--|
| EXERCÍCIO PROFISSIONAL | |
| DISCRIMINAÇÃO | PONTOS |
| Tempo de serviço prestado no Cargo | 0,5 ponto por mês completo até o limite de 05 (cinco) anos, prestados a partir de 2000. |

Pontuação máxima: 30 pontos.

| ÁREA II | |
|---|---------------|
| QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | |
| DISCRIMINAÇÃO | PONTOS |
| Diploma ou certificado de conclusão de nível médio | 20 |
| Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou a 360h | 30 |
| Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 120h a 359h | 20 |
| Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h | 10 |
| Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h | 5 |
| Certificado de participação em Cursos na área de atuação inferior a 40h | 3 |
| Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Campanhas e demais eventos (todas as participações na área da prestadas a partir de 2005). | 2 |

Pontuação máxima: 30 pontos.



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

PORTUGUÊS:

- Divisão silábica: separação e partição de sílabas
- Ortografia oficial
- Acentuação gráfica
- Emprego das classes de palavras
- Concordância nominal e verbal
- Emprego do sinal indicativo da crase
- Pontuação
- Significação das palavras

MATEMÁTICA:

- Números Inteiros
- Porcentagem
- Números racionais, representação fracionária e decimal
- Operações e propriedades
- Regra de três simples
- Raciocínio lógico

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Competências do ACS;
- Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética; PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
- ESF – Estratégia de Saúde da Família. Saúde e doença: história natural e prevenção;
- Reforma sanitária e modelos assistenciais;
- Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação;
- Gerenciamento e planejamento local de saúde; Sistemas de informação em saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão

ANEXO IV

DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

As **Provas Objetivas** abrangerão as seguintes disciplinas para as funções constantes nos quadros abaixo:

Para a Função de **Agente Comunitário de Saúde PACS/PSF** (Ensino Fundamental).

| Disciplina | Nº. de Questões | Pontuação | | |
|---------------------------|-----------------|-------------|-----------|-----------------------|
| | | Por Questão | Total | Mínimo para Aprovação |
| Língua Portuguesa | 5 | 2,0 | 10 | - |
| Matemática | 5 | 2,0 | 10 | - |
| Conhecimentos Específicos | 10 | 2,0 | 20 | - |
| TOTAL | 20 | | 40 | 20 pontos |